



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.397


Autoriza conceder alvará de funcionamento à Oficina Mecânica de propriedade dos senhores Antônio Tadeu Dias e Marina da Glória Rosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o alvará de funcionamento à Oficina Mecânica situada na Rua "3", nº 826, Jardim Santa Lúcia, de propriedade dos senhores Antônio Tadeu Dias e Marina da Glória Rosa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE